



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I N^o 1.009

DATA: 12 de novembro de 1990.

SÚMULA: Dispõe sobre a celebração de Termo de Convênio de Cooperação entre o Município de Paranacity e a Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda. - COCAMAR, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1^o - Fica o Chefe do Poder Executivo de Paranacity, autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação com a Cooperativa de Cafeicultores e AGropecuaristas de Maringá Ltda. COCAMAR com fim especial de juntamente com a Fundação Universidade de Maringá - FUEM, elaborar PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - PRODEINOR.

Art. 2^o - Para fazer face as despesas de participação na elaboração do Plano fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a repassar à COCAMAR, recursos financeiros na ordem de Cr\$:- 83.112,69 (Oitenta e três mil, cento e doze cruzeiros e sessenta e nove centavos), correspondente a 1.556,20 BTN's, distribuídos em 04 parcelas de 389,05 BTN's.

Art. 3^o - Para atender as despesas decorrentes do presente Convênio, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na mesma importância, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO.....EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE....GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0....DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0....TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0....TRANSFER.À INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Publicado (a) no Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 25 / 11 / 90

segue fl."2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl. "2"

L=E=I Nº 1.009

CONTINUAÇÃO

3.2.3.1....SUBVENÇÕES SOCIAIS

Subvenção à COCAMAR.....Cr\$:- 83.112,69

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º da presente Lei, fica utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE....PROGRAMA DE MORADIAS ECONÔMICAS


4.0.0.0....DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0....INVESTIMENTOS

4.1.1.0....Obras e Instalações.....Cr\$:- 83.112,69

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12
DE NOVEMBRO DE 1990.


Fideleino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

